Doação ENT Classe

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação: Jornal "Cultura da Cidade" nº 115. Em 26-05-73.

REVOGADA P/ Lei nº 31/76 EM 17/09/76 VISTO

L E I Nº 028/73

SÚMULA: Revoga a Lei nº 43/72, de 11/09/72 e autoriza a doação de imóvel à Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 43/72 de 11/09/72, que autorizou a doação de imóvel à Sociedade Educacional 7 de Setembro de Apucarana.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, com sede nesta cidade, a área de terras com 41.862,50 m2 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), constituída pelo lote nº 3 (três) do "Campus Universitário", a ser utilizada para a construção do prédio próprio destinado ao funcionamento dos cursos de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis e outros que venham a ser implantados pela entidade.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, para iniciar a obra prevista no artigo anterior e 4 (quatro) anos para concluí-la, sob pena de reversão integral do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - Entende-se por conclusão da obra, para efeito deste artigo, a edificação com as condições mínimas necessárias ao funcionamento dos cursos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 de agosto de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

EDSON PINTO DE SOUZA
Diretor Administrativo

PROCESSO 035
PROJETO DE LEI 31/73
AUTORIA Executivo